



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares com vistas à aquisição de medicamentos necessários para o bom e regular funcionamento da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP/TRE/MT.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa que fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral os medicamentos necessários para o atendimento médico pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social, conforme os itens relacionados no Anexo I deste Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade da manutenção do Serviço Médico deste TRE/MT, prestando assistência médica aos Juízes-Membros e servidores que laboram nesta Corte, visando à preservação e melhoria da saúde dos servidores e membros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar pessoas jurídicas para fornecer os medicamentos, objeto do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única, de acordo com as descrições dos materiais contidas no Anexo I, acompanhados concomitantemente da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

4.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,



situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e global, bem como as especificações e marca dos produtos cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 Caso o medicamento esteja contemplado entre aqueles sujeitos a isenção de ICMS por força do Convênio 87/2002 (ou outros da mesma espécie), o preço deverá ser apresentado desonerado de ICMS.

6. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, respeitado o menor preço por itens.

6.2. Será priorizada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da empresa fornecedora será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela empresa, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2 O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.



7.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

7.6 O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Projeto Básico.

7.7 No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

7.8 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos materiais;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

7.9 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 Proceder à entrega, conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência do TRE-MT;

8.1.3 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e licença, autorização ou documento similar expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.4 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo TRE-MT quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as irregularidades detectadas;

8.1.5 Na hipótese de atraso na entrega ou não substituição no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis do produto que apresentar alguma irregularidade, o fornecedor ficará obrigado a apresentar justificativa, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, endereçado à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do endereço eletrônico cams@tre-mt.jus.br , que avaliará e adotará as providências que se fizerem necessárias;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

8.1.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.



9 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1 São obrigações deste Tribunal:

9.1.1 Proporcionar as condições necessárias a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Efetuar o pagamento, na forma e condições previstas neste Projeto Básico.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

10.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser adquirido ficarão a cargo da chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS do TRE/MT.

11. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Redação padrão, conforme edital de licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos são os consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Ação 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2022.

Cynthia Keyler Pereira Lopes de Paula
Seção de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Assistência Médica e Social



ANEXO I-A

Item	Medicamento	Quantidade
1	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, sol gotas frs com 20ml. CATMAT 267281	15 frs
2	Solução Oftalmológica estéril gotas de Dextrana 70,10mg/ml + Hipromelose 3,0 mg/ml * Duasorb frasco de 15ml. Sistema Polimérico Hidrossolúvel. CATMAT 366741	06 frs
3	Cloridrato de Fexofenadina 60mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg, cx com 10 comprimidos (Genérico). CATMAT 270796	10 cxs
4	Cloridrato de Metoclopramida + Dimeticona + Pepsina cx com 30 cápsulas. CATMAT 357213	08 cxs
5	Dipirona Sódica 1g, cx com 10 comprimidos. CATMAT 410023	15 cxs
6	Dimenidrato 50 mg, 10 comprimidos CATMAT 464130	05 cxs
7	Hidróxido de alumínio, 230 mg, cx c/ 50 comprimidos. CATMAT 367514	05 cxs
8	Paracetamol 750mg, cx com 20 comprimidos. CATMAT 267779	20 cxs
9	Captropil 25mg, comprimido cx c/ 30 comprimidos. CATMAT 267613	02 cxs
10	Isordil 5mg, sublingual comprimido, cx c/ 30 comprimidos. CATMAT 273395	01 cx
11	Diazepan 5mg cx c/ 20 comprimidos. CATMAT 267195	01 cx
12	Dipirona gotas 500 mg, 20ml CATMAT 267205	10 frs
13	Diclofenaco dietilamônico aerossol, 85 ml CATMAT 448613	05 tbs
14	Mucato isopteno 30mg + dipirona sódica 300mg + cafeína 30mg cx c/20 drágeas.	20 cxs



	CATMAT 270633	
15	Fibrinolisa + desoxirribonuclease + clorafenicol pomada bg 30g. CATMAT 270503	02 un
16	Piroxicam 20mg sublingual - comprimido de dissolução instantânea cx com 10 comprimidos. CATMAT 274037	15 cxs
17	Cloreto de cetilpiridíneo benzocaína anestésico e antisséptico orofaríngeo cx c/ 12 pastilhas. CATMAT 273260	30 cxs
18	Paracetamol 400 mg + Maleato de Clorfeniramina 4 mg + Cloridrato de Fenilefrina 4 mg- blister de 20 cp CATMAT 378572	25 cxs
19	Dimeticona gotas, 75 mg/ml, 15 ml CATMAT 392118	05 frs
20	Cloridrato de fexofenadina 180 mg, 10 comprimidos CATMAT 270799	05 cxs
21	Trametamol Cetorolaco 10mg sublingual, 10 comprimidos CATMAT 385153	03 cxs
22	Dexapantenol bisnagas 30gr. CATMAT 299236	03 tbs
23	Dipirona monoidratada 300 mg + citrato de orfenadina 35 mg + cafeína anidra 50 mg, caixa com 36 comprimidos. CATMAT 283156	10 cxs

Os medicamentos cotados deverão:

- Ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega;
- Possuir registro no Ministério da Saúde;
- Ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma.
- Ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricos, conforme relação da ANVISA.